



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 6050/2007 – PGJ**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2005 – PGJ

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, na forma abaixo:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2007 (dois mil e sete), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, comparecem, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança, CEP n.º 69030-480, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. Mauro Luiz Campbell Marques, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 0553360-0 – SESEG/AM e do CPF (MF) n.º 170.375.647-94, e, do outro, a sociedade empresarial **EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas Nº 1012 Centro, CEP 20071-002, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.530.486/0001-29 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Augusto Lessa Oliveira Albarado, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Manaus/AM, na rua Emilio Moreira, n.º 605, portador da Carteira de Identidade n.º 3293-OAB-AM – e do CPF (MF) n.º 046.281.282-00, tendo em vista o que consta do **PROCESSO N.º 4812/2005 – PGJ**, e, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade Carta-Convite n.º 018/2005 – CPL/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 10/05**, firmado em 01.08.2005, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de "Vipline", do tráfego telefônico – chamadas locais (F-F e F-M), longas distância nacional e internacional – feito através de entroncamentos de 2Mbps conectados às centrais e rede para atender as necessidades das Promotorias de Justiça Cíveis e Criminais instaladas no Prédio desta Procuradoria Geral de Justiça situado na Av. André Araújo, nº 23 - Aleixo, em conformidade com Edital da Carta Convite nº 018/2005 – CPL/PGJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor global estimativo do presente Termo - Aditivo é de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais), com valores mensais estimados em R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no ano de 2007, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.091.2501.2092.0001 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - PGJ; Fonte 01000000 – Recursos Ordinários – Recursos do Tesouro, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 25 de julho de 2007, a Nota de Empenho nº 0694, no valor estimativo de R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais), sendo que o valor restante, R\$ 20.580,00 (vinte mil quinhentos e oitenta reais), visando atingir a totalidade do contrato, será empenhado na dotação que for consignada para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência e da prestação de serviços estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2007.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Original, que não foram alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Manaus, 27 de julho de 2007.


MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
Pelo CONTRATANTE


AUGUSTO LESSA OLIVEIRA ALBARADO
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Daniel Ibiapina Alves

Nome: DANIEL IBIAPINA ALVES

C.I.: 1596653-4

CPF: 739877512-15

2. Marcos André Azevedo

Nome: MARCOS ANDRÉ AZEVEDO

C.I.: 1123239-0 5886-42

CPF: 407.679.582-00